



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 09 DE MAIO DE 2024

Página:1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SERRA BRANCA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N° 06/2024

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2.006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 05/2024.

Resolve:

Conceder aposentadoria voluntária pelas Regras de Transição da Emenda Constitucional n.º 41/2003, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, Sra. Gilvânia de Azevedo Batista, portador da identidade n.º 1.287.271 SSDS/PB, inscrita no CPF/MF n.º 622.511.044-53, titular do cargo efetivo de Professora A2NV, matrícula n.º 30071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 6º da EC n.º 41/2003 e c/c 2º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme preceitua o art. 4º, parágrafo 9º e o artigo 36, inciso II da EC n.º 103/2019. Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 09 de 05 de 2024.



Presidente do IPSEB



Jornal Oficial

GOVERNO MUNICIPAL DE SERRA BRANCA-PB
Criado pela Lei Municipal N° 123/93, de 01/02/1993
ANO XIV EDIÇÃO EXTRA DE 09 DE MAIO DE 2024

Página:2



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE SERRA BRANCA - PB
PREFEITURA MUNICIPAL

Portaria N.º 07/2024

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Serra Branca - IPSEB, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 47, I, "f", da Lei Municipal n.º 461, de 23 de março de 2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Serra Branca - IPSEB, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 03/2024.

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 23 de fevereiro de 2024** (data de requerimento), conforme teor da Lei nº 461/2006, redação dada pela Lei 797 de 2002, em favor do Sr. Amaro Cordeiro de Sousa, portadora do RG n.º 23.635.671-9 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º. 441.502.964-72, na condição de cônjuge supérstite, do servidor público municipal Sra. Quitéria Lopes Araújo, portador do RG n.º 1.242.026 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 631.753.804-25, aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo óbito se deu em 23 de julho de 2016.

A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. 40, § 7.º da Constituição Federal de 1988, bem como artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional 103 de 2019 c/c artigos 8º, I, 25, I, 26, I e 41, todos da Lei Previdenciária Municipal nº 461 de 23 de março de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Serra Branca - IPSEB, bem como artigo 4º da Lei 797 de 2020. O benefício será reajustado, anualmente, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para preservar-lhe o valor real, nos termos do art. 40 da Lei n.º 461/2006, de acordo com as Portarias Interministeriais, baixadas anualmente pelo Ministério da Fazenda.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e tem efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2024 (data do requerimento).

Registre-se e publique-se.

Serra Branca, 29 de março de 2024.

Presidente do IPSEB